



PL 831/2019

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 831/2019.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Ver. RICARDO TEIXEIRA (DEM), que tem o objetivo de obrigar no âmbito do município de São Paulo a disposição de banheiro em estabelecimentos de prestação de serviços de estacionamento, e dá outras providências.

Na exposição de motivos apresentada pelo autor, é apontada a dificuldade de se usar um sanitário quando se caminha pelas ruas, diante da indisponibilidade destes equipamentos – raramente existe essa disponibilidade, condicionada ao consumo de alimentos ou outros gêneros - fazendo com que as pessoas sejam obrigadas a andar até quilômetros pela cidade em busca de um disponível.

Ele também aponta esse problema com motoristas que deixam seus carros em estacionamentos particulares e saem pelas ruas para trabalhar ou ter seu momento de lazer.

Na sua visão, “um meio para sanar esse tipo de problema seria a maior disponibilidade de banheiros nos comércios, principalmente estacionamentos, por conta da sua rotatividade, que além de minimizar este infortúnio, colaboraria com a prevenção do ato de urinar nas ruas”

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável à matéria.

Considerando que os estabelecimentos de estacionamento em muitos casos já possuem instalações sanitárias, e que muitas já fazem parte de outros complexos edificadas, como shopping centers e supermercados, é mister identificar que essas iniciativas já existem em muitos lugares. A disponibilidade de um banheiro poderá beneficiar os cidadãos de modo amplo, oferecendo bem-estar e estimulando as melhores práticas de higiene de maneira efetiva no município.

Ante o exposto, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em